



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 827/78

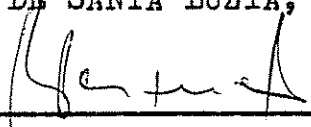
"Dispõe sobre doação de área de terreno".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

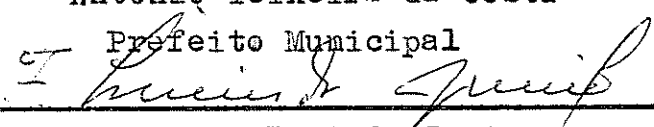
- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que o Senhor Francisco Clemente da Rocha, faça doação direta ao GRUPO CIENTIFICO RAMATIS de uma área de terreno com 1.000 m²., reservada ao Município por ocasião da aprovação do loteamento denominado "Bairro Londrina", no Distrito de São Benedito.
- Art. 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente a construção da sede da "Creche Triangulo", do citado Grupo Cientifico Ramatis.
- Art. 3º - O início da construção não poderá ultrapassar a 06 (seis) meses e sua instalação e funcionamento de 02 (dois) anos, da data do registro da Escritura de doação em Cartório, sob pena de ser incorporado o terreno ao patrimonio Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.